



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Santo Antônio da Alegria, a adequação de referências com o salário mínimo e dá outras providências correlatas".

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a **E. Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria**, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria que recebam salários inferiores ao novo valor estabelecido como salário mínimo nacional para o exercício de 2023, em percentual de 7,426%, passando a receber os valores constante da tabela disposta no anexo I, proporcionalmente em razão do valor anterior, sem prejuízo de outras vantagens eventualmente existentes.

§1º. O reajuste será diferenciado nos níveis salariais da Administração Municipal que se encontram abaixo do salário mínimo nacional, isso em cumprimento ao reajuste aplicado ao salário mínimo nacional (Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República), visando melhorar o poder aquisitivo dos que recebem menos que o estipulado legalmente, passando a valer o contido nos anexos dessa Lei Complementar.

§2º. Em virtude do disposto no "caput" o valor diário do menor salário de referência da Prefeitura Municipal corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



§3º. O reajuste diferenciado ao índice aplicado, incidirá no quadro de salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, nas seguintes referências salariais, a saber: 001A, 002A, 003A, 004A, 005A, 006A, 007A, 009A, 011A, 012A, 014A, 015A e 016A.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual em percentual de 5,90%, nos vencimentos dos demais servidores públicos municipais de Santo Antônio da Alegria, passando a receber os valores constante da tabela disposta no anexo I, respeitando-se o disposto no artigo 37, da Constituição Federal.

§1º. O percentual da revisão aplicado nos vencimentos dos servidores públicos municipais, representa a reposição da inflação, medida pela variação de índice, previsto na Lei Orçamentária anual.

Artigo 3º. O reajuste incidirá sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento permanente, cargos de provimento em comissão e temporários, inclusive inativos e pensionistas.

Artigo 4º. Quando da aplicação do percentual de reajuste resultar em uma fração de real (centavos), o valor do nível salarial será aproximado para o primeiro valor inteiro a maior.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do magistério, no mesmo índice aplicado aos servidores municipais, no percentual de 5,90%, passando a receber os valores constante da tabela disposta no anexo I, até que decidida a questão legal quanto ao piso nacional do magistério em nível nacional.

Artigo 6º. Os reajustes estabelecidos nessa Lei Complementar não incidem sobre os subsídios dos agentes políticos.

Artigo 7º. Ficam mantidas todas as demais disposições porventura existentes, no que não contrariar a presente Lei Complementar, sendo aplicadas as novas escalas de referência e valores constantes dos anexos dessa Lei Complementar.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Artigo 8º. As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9 167. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 07 de fevereiro de 2.023.

RICARDO DA
SILVA
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2023.02.07 11:27:37
-03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ANEXO I

Relação de Referencias Salariais - 7,426% e 5,9%					
Cód.Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Diferença	Valor Final	%	
001A	R\$ 1.212,00	R\$ 90,00	R\$ 1.302,00	7,426%	
002A	R\$ 1.213,00	R\$ 90,08	R\$ 1.303,08	7,426%	
003A	R\$ 1.215,00	R\$ 90,23	R\$ 1.305,23	7,426%	
004A	R\$ 1.217,00	R\$ 90,37	R\$ 1.307,37	7,426%	
006A	R\$ 1.220,00	R\$ 90,60	R\$ 1.310,60	7,426%	
007A	R\$ 1.223,00	R\$ 90,82	R\$ 1.313,82	7,426%	
009A	R\$ 1.225,00	R\$ 90,97	R\$ 1.315,97	7,426%	
011A	R\$ 1.230,00	R\$ 91,34	R\$ 1.321,34	7,426%	
012A	R\$ 1.232,00	R\$ 91,49	R\$ 1.323,49	7,426%	
014A	R\$ 1.235,00	R\$ 91,71	R\$ 1.326,71	7,426%	
015A	R\$ 1.237,00	R\$ 91,86	R\$ 1.328,86	7,426%	
016A	R\$ 1.257,00	R\$ 93,34	R\$ 1.350,34	7,426%	
018A	R\$ 1.430,00	R\$ 84,37	R\$ 1.514,37	5,9%	
019A	R\$ 1.495,00	R\$ 88,21	R\$ 1.583,21	5,9%	
020A	R\$ 1.570,00	R\$ 92,63	R\$ 1.662,63	5,9%	
021A	R\$ 1.665,00	R\$ 98,24	R\$ 1.763,24	5,9%	
022A	R\$ 1.715,00	R\$ 101,19	R\$ 1.816,19	5,9%	
023A	R\$ 1.870,00	R\$ 110,33	R\$ 1.980,33	5,9%	
023B	R\$ 1.910,00	R\$ 112,69	R\$ 2.022,69	5,9%	
024A	R\$ 2.005,00	R\$ 118,30	R\$ 2.123,30	5,9%	
025A	R\$ 2.060,00	R\$ 121,54	R\$ 2.181,54	5,9%	
025B	R\$ 2.140,00	R\$ 126,26	R\$ 2.266,26	5,9%	
26	R\$ 2.360,00	R\$ 139,24	R\$ 2.499,24	5,9%	
27	R\$ 3.510,00	R\$ 207,09	R\$ 3.717,09	5,9%	
21B	R\$ 2.424,00	R\$ 180,00	R\$ 2.604,00		
Total	R\$ 68.271,68	R\$ 3.232,58	R\$ 71.504,26		

Profissionais do Magistério				
Cód.Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Diferença	Valor Final	%
C	R\$ 3.450,00	R\$ 203,55	R\$ 3.653,55	5,9%
D-II	R\$ 4.050,00	R\$ 238,95	R\$ 4.288,95	5,9%
D	R\$ 4.050,00	R\$ 238,95	R\$ 4.288,95	5,9%



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



F	R\$ 4.300,00	R\$ 253,70	R\$ 4.553,70	5,9%
G	R\$ 2.884,20	R\$ 170,17	R\$ 3.054,37	5,9%
H	R\$ 4.500,00	R\$ 265,50	R\$ 4.765,50	5,9%
A	R\$ 2.884,20	R\$ 170,17	R\$ 3.054,37	5,9%
B	R\$ 2.884,20	R\$ 170,17	R\$ 3.054,37	5,9%
71	R\$ 4.326,30	R\$ 255,25	R\$ 4.581,55	5,9%
72	R\$ 4.037,88	R\$ 238,23	R\$ 4.276,11	5,9%
73	R\$ 4.614,72	R\$ 272,27	R\$ 4.886,99	5,9%
82	R\$ 3.461,04	R\$ 204,20	R\$ 3.665,24	5,9%
83	R\$ 2.788,06	R\$ 164,50	R\$ 2.952,56	5,9%
132	R\$ 2.115,08	R\$ 124,79	R\$ 2.239,87	5,9%
Total		R\$ 1.606,82	R\$ 28.841,02	



Adm. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



IMPACTO FINANCEIRO COM AUMENTO DE VALORES SALARIAIS 2023.

DESPESA MENSAL COM A FOLHA.....R\$ 944.680,13.

% de aplicação atual = 48,77 % da R.C.L.

+ aumento salarial mensal conf. Tabela R\$ 64.755,28

TOTAL MENSAL CONFORME TABELA ANEXA R\$ 1.009.435,41

2023	2024	2025
R\$ 1.009,435,41	R\$ 1.039.718,47	R\$ 1.076.108,62

ÍNDICE FUTURO DE RCL. = ~ 50,34%

OBS: Para os cálculos foram utilizados os relatórios de pagamentos realizados e Receitas Orçamentárias dos três últimos meses do corrente exercício. Considerando ainda, os índices de previsão de inflação para o exercício de 2023, de 5,74% e para 2024 de 3,90%, e para 2025 de 3,50% conforme Relatório Focus divulgado pelo Banco Central do Brasil em 15/11/2022.

Lembrando ainda, que para os cálculos foram contabilizados os encargos sociais e férias, além de constar 13 meses que refere-se ao 13º salário a ser pago aos devidos profissionais.

Declaramos, para os devidos fins, que o acréscimo da despesa com pessoal e encargos sociais, não afetará as metas e resultados fiscais constantes no PPA, LDO e LOA vigentes em 2023.

Santo Antônio da Alegria, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria do Carmo Fernandes Naves
Sec. Finanças e Contabilidade

Relação de Referencias Salariais - 7,426% e 5,9%

Cód.Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Valor Final	Qtde Pessoas	Valor Total Futuro	Valor Total Atual	Diferença
001A	R\$ 1.212,00	R\$ 1.302,00	67	R\$ 87.234,21	R\$ 81.204,00	R\$ 6.030,21
002A	R\$ 1.213,00	R\$ 1.303,08	13	R\$ 16.940,01	R\$ 15.769,00	R\$ 1.171,01
003A	R\$ 1.215,00	R\$ 1.305,23	18	R\$ 23.494,07	R\$ 21.870,00	R\$ 1.624,07
004A	R\$ 1.217,00	R\$ 1.307,37	30	R\$ 39.221,23	R\$ 36.510,00	R\$ 2.711,23
006A	R\$ 1.220,00	R\$ 1.310,60	6	R\$ 7.863,58	R\$ 7.320,00	R\$ 543,58
007A	R\$ 1.223,00	R\$ 1.313,82	3	R\$ 3.941,46	R\$ 3.669,00	R\$ 272,46
009A	R\$ 1.225,00	R\$ 1.315,97	4	R\$ 5.263,87	R\$ 4.900,00	R\$ 363,87
011A	R\$ 1.230,00	R\$ 1.321,34	3	R\$ 3.964,02	R\$ 3.690,00	R\$ 274,02
012A	R\$ 1.232,00	R\$ 1.323,49	10	R\$ 13.234,88	R\$ 12.320,00	R\$ 914,88
014A	R\$ 1.235,00	R\$ 1.326,71	1	R\$ 1.326,71	R\$ 1.235,00	R\$ 91,71
015A	R\$ 1.237,00	R\$ 1.328,86	79	R\$ 104.979,91	R\$ 97.723,00	R\$ 7.256,91
016A	R\$ 1.257,00	R\$ 1.350,34	11	R\$ 14.853,79	R\$ 13.827,00	R\$ 1.026,79
018A	R\$ 1.430,00	R\$ 1.514,37	4	R\$ 6.057,48	R\$ 5.720,00	R\$ 337,48
019A	R\$ 1.495,00	R\$ 1.583,21	1	R\$ 1.583,21	R\$ 1.495,00	R\$ 88,20
020A	R\$ 1.570,00	R\$ 1.662,63	1	R\$ 1.662,63	R\$ 1.570,00	R\$ 92,63
021A	R\$ 1.665,00	R\$ 1.763,24	2	R\$ 3.526,47	R\$ 3.330,00	R\$ 196,47
022A	R\$ 1.715,00	R\$ 1.816,19	3	R\$ 5.448,56	R\$ 5.145,00	R\$ 303,56
023A	R\$ 1.870,00	R\$ 1.980,33	17	R\$ 33.665,61	R\$ 31.790,00	R\$ 1.875,61
023B	R\$ 1.910,00	R\$ 2.022,69	4	R\$ 8.090,76	R\$ 7.640,00	R\$ 450,76
024A	R\$ 2.005,00	R\$ 2.123,30	5	R\$ 10.616,48	R\$ 10.025,00	R\$ 591,48
025A	R\$ 2.060,00	R\$ 2.181,54	13	R\$ 28.360,02	R\$ 26.780,00	R\$ 1.580,02
025B	R\$ 2.140,00	R\$ 2.266,26	11	R\$ 24.928,86	R\$ 23.540,00	R\$ 1.388,86
26	R\$ 2.360,00	R\$ 2.499,24	8	R\$ 19.993,92	R\$ 18.880,00	R\$ 1.113,92
27	R\$ 3.510,00	R\$ 3.717,09	8	R\$ 29.736,72	R\$ 28.080,00	R\$ 1.656,72
21B	R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00	19	R\$ 49.476,00	R\$ 46.056,00	R\$ 3.420,00
Total	R\$ 68.271,68	R\$ 71.504,26		R\$ 545.464,45	R\$ 510.088,00	R\$ 35.376,45

Profissionais do Magistério

Cód.Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Valor Final	Qtde Pessoas	Valor Total Futuro	Valor Total Atual	Diferença
C	R\$ 3.450,00	R\$ 3.653,55	7	R\$ 25.574,85	R\$ 24.150,00	R\$ 1.424,85
D-II	R\$ 4.050,00	R\$ 4.288,95	3	R\$ 12.866,85	R\$ 12.150,00	R\$ 716,85
D	R\$ 4.050,00	R\$ 4.288,95	2	R\$ 8.577,90	R\$ 8.100,00	R\$ 477,90
F	R\$ 4.300,00	R\$ 4.553,70	1	R\$ 4.553,70	R\$ 4.300,00	R\$ 253,70
G	R\$ 2.884,20	R\$ 3.054,37	5	R\$ 15.271,84	R\$ 14.421,00	R\$ 850,84
H	R\$ 4.500,00	R\$ 4.765,50	1	R\$ 4.765,50	R\$ 4.500,00	R\$ 265,50
A	R\$ 2.884,20	R\$ 3.054,37	15	R\$ 45.815,52	R\$ 43.263,00	R\$ 2.552,52
B	R\$ 2.884,20	R\$ 3.054,37	31	R\$ 94.685,40	R\$ 89.410,20	R\$ 5.275,20
71	R\$ 4.326,30	R\$ 4.581,55	7	R\$ 32.070,86	R\$ 30.284,10	R\$ 1.786,76
72	R\$ 4.037,88	R\$ 4.276,11	1	R\$ 4.276,11	R\$ 4.037,88	R\$ 238,23
73	R\$ 4.614,72	R\$ 4.886,99	1	R\$ 4.886,99	R\$ 4.614,72	R\$ 272,27
82	R\$ 3.461,04	R\$ 3.665,24	3	R\$ 10.995,72	R\$ 10.383,12	R\$ 612,60
83	R\$ 2.788,06	R\$ 2.952,56	1	R\$ 2.952,56	R\$ 2.788,06	R\$ 164,50
132	R\$ 2.115,08	R\$ 2.239,87	1	R\$ 2.239,87	R\$ 2.115,08	R\$ 124,79
Total		R\$ 28.841,02		R\$ 212.111,56	R\$ 200.294,20	R\$ 11.817,36

Previsões	Valor Atual	Ajuste	Valor Ajustado
Quinquenio	R\$ 45.326,50	R\$ 4.039,04	R\$ 49.365,54
Horas 50%	R\$ 75.511,97	R\$ 5.607,52	R\$ 81.119,49
Horas 100%	R\$ 17.828,86	R\$ 1.323,97	R\$ 19.152,83
Ad. Noturno	R\$ 2.951,25	R\$ 219,16	R\$ 3.170,41
Insalubridade 20%	R\$ 38.860,13	R\$ 2.885,75	R\$ 41.745,88
Insalubridade 40%	R\$ 11.150,40	R\$ 828,03	R\$ 11.978,43
Insalubridade 20% S.B.	R\$ 9.211,20		R\$ 9.895,20
Evoluções	R\$ 33.457,62	R\$ 1.974,00	R\$ 35.431,62
Total	R\$ 234.297,93	R\$ 16.877,47	R\$ 251.859,40

	Valor Total Futuro	Valor Total Atual	Diferença
Soma Geral	R\$ 1.009.435,41	R\$ 944.680,13	R\$ 64.755,28

CN-SIFPM			MUNICIPIO DE S.A.ALEGRIA			CONAM		
			CONSOLIDADO					
			RELATORIO DE GESTAO FISCAL					
			DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			Período de Referência: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022					
RGP - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)						R\$ 1,00		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)						VALOR	SOBRE RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF) (V)						41.498.920,23		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF) (VI)						1.274.871,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIb)						40.224.049,23		
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e XII, artigo 20 da LRF)						20.249.188,02		50,34
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo unico, artigo 22 da LRF)						21.720.986,58		54,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 10. do artigo 59 da LRF)						20.634.937,25		51,30
						19.548.887,92		48,60

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 03/FEV/2023 e hora de emissão 13:56
 Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao período selecionado: sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13
 Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



OFÍCIO N.º 09/2023

Cajuru/SP, 07 de fevereiro de 2.023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º **07** de 07 de fevereiro de 2.023, que **"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Santo Antônio da Alegria, a adequação de referências com o salário mínimo e dá outras providências correlatas"**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

Trata-se de importante Projeto que tem como objetivo primordial conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, visando a valorização do trabalho executado pelos mesmos, que dedicam suas vidas em prol da comunidade.

Inicialmente, gostaria de consignar aos nobres Edis, que para a propositura do presente projeto foi feito impacto orçamentário, embora tenha previsão no Orçamento. Assim, fora feito um levantamento junto ao Setor Financeiro para sabermos o impacto que esse projeto causaria na folha de pagamento de pessoal da Administração Municipal, sendo que pelos cálculos realizados, podemos propor esse projeto, que concede uma revisão geral anual aos servidores municipais, uma vez que possuímos índices para tanto, ficando dentro dos limites legais, além do fato de já existir previsão orçamentária.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Quanto ao índice a ser aplicado, para esse reajuste de vencimentos dos servidores, cabe ser destacado que está sendo utilizado na Lei Orçamentária, que leva em conta para a metodologia o cálculo adotado pela contabilidade municipal quando da elaboração do orçamento, adotando como critério o crescimento real das previsões orçamentária para o exercício financeiro de 2.023, ressaltando que a previsão está dentro da meta do Poder Executivo.

Desta forma, a Administração Municipal acabou optando pelo índice de 7,426% de projeção de reajuste, para os níveis salariais da Administração Municipal que se encontram abaixo do salário mínimo nacional e o índice de 5,90% para os demais servidores da administração municipal, incluindo os profissionais do magistério nesse percentual. Índices estes de acordo com a realidade tributaria da Administração Municipal, e acima da inflação.

O percentual da revisão aplicado nos vencimentos dos servidores públicos municipais representa a reposição da inflação, medida pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), prevista na Lei Orçamentária anual.

A revisão geral anual de que trata essa lei aplica-se sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento permanente, cargos de provimento em comissão e temporários, inclusive inativos e pensionistas.

O índice de reajuste também está sendo aplicado aos profissionais do magistério, até que decidida a questão legal e burocrática quanto ao piso nacional do magistério em nível nacional, momento em que diante do decidido, poderá ser feito um novo levantamento para aplicação do piso nacional, descontando o reajuste ora concedido.

Destacamos também nesta mesma seara, estamos aguardando a questão do piso salarial dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem.



Administração
2021 - 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Assim, e tendo em vista a importância de referido Projeto, aguardamos que o mesmo possa ser analisado e aprovado por Vossas Excelências.

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação dessa iniciativa, objetivando um incentivo aos funcionários municipais e a melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Por ser medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Vereadores que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Alegria, em caráter urgente e urgentíssimo.

Atenciosamente,

RICARDO DA
SILVA SOBRINHO

Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA
SOBRINHO
Dados: 2023.02.07 11:26:56
-03'00'

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

07.02.2023

Anélia Soares de Oliveira
Diretora Adm. e Legislativa

EXMO. SR.

ATÍLIO DONIZETI PRATA VIEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.**